

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10015601**

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, CNPJ nº 62.070.362/0001-06, com sede em São Paulo, situada na Rua Boa Vista, 175, doravante denominada simplesmente COMPANHIA DO METRÔ, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10015601, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais PROPONENTES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos:

**1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual do fornecimento de máscaras de proteção, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Edital nº 10015601, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Quantitativo estimado
1	Máscara de proteção; reutilizável; semifacial (boca e nariz), medindo aproximadamente (18x9)cm; em tecido 100% algodão atóxico, com gramatura mínima de 110 g/m <sup>2</sup> por camada; com camada tripla, cor branca com logo do Metrô centralizado na face direita, tamanho do logo 25mm x 25mm com tolerância ± 1 mm em azul pantone reflex blue c, fixação por elástico de 5mm de largura; com rótulo com matéria-prima, instrução de uso e conservação na embalagem ou dentro dela. <b>*a arte do logotipo será fornecido pela CMSP*</b> Embalagem: saco plástico com 1 peça.	150.000 PEÇAS

- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Os pedidos serão efetuados adotando os seguintes critérios de lote econômico: mínimo 12.000 peças; máximo 36.000 peças.

**2. PROPONENTES E CADASTRO RESERVA**

- 2.1 Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.596.202/0001-02.
- 2.2 Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer com preço igual ao ofertado pelo licitante vencedor, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

**3. PREÇOS**

- 3.1 Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Valor unitário
1	Máscara de proteção; reutilizável; semifacial (boca e nariz), medindo aproximadamente (18x9)cm; em tecido 100% algodão atóxico, com gramatura mínima de 110 g/m <sup>2</sup> por camada; com camada tripla, cor branca com logo do Metrô centralizado na face direita, tamanho do logo 25mm x 25mm com tolerância ± 1 mm em azul pantone reflex blue c, fixação por elástico de 5mm de largura; com rótulo com matéria-prima, instrução de uso e conservação na embalagem ou dentro dela. <b>*a arte do logotipo será fornecido pela CMSP*</b> Embalagem: saco plástico com 1 peça.	R\$ 1,84

- 3.2 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.



- 3.3 Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 3.4 A COMPANHIA DO METRÔ realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a COMPANHIA DO METRÔ adotará as seguintes providências:
- a) convocará a PROPONENTE, obedecida a ordem de classificação no certame, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
  - b) liberará a PROPONENTE do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
  - c) convocará as demais PROPONENTES, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5 Não logrando êxito nas negociações, a COMPANHIA DO METRÔ cancelará o item objeto do preço negociado.

#### **4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

#### **5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 A PROPONENTE terá seu registro cancelado quando:
- 5.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2 Se recusar a aceitar Autorização de Fornecimento, caso seja aperfeiçoada a contratação por esse instrumento, ou então, se a PROPONENTE se recusar a aceitar, retirar ou assinar o Contrato, nos casos de contratação por esse instrumento, no prazo estabelecido pela COMPANHIA DO METRÔ, sem justificativa aceitável;
  - 5.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 5.1.4 For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pela União, por Estado, ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 5.1.5 For impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente.

#### **6. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 As PROPONENTES que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 6.1.1 A existência de preços registrados não obriga a COMPANHIA DO METRÔ a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



- 6.2 A contratação do objeto desta Ata será formalizada por meio do seguinte instrumento contratual: Autorização de Fornecimento (AF).
- 6.3 Em atendimento ao artigo 6º e §1º da Lei estadual 12.799/08, a assinatura do Instrumento Contratual, caso a contratação se aperfeiçoe pela assinatura do Contrato, ou então a formalização da contratação, caso seja realizada via Autorização de Fornecimento, ficam vinculadas à inexistência de qualquer dívida perante qualquer ente da Administração Direta e Indireta, salvo se suspensa, após a prévia consulta ao CADIN ESTADUAL.
- 6.4 A PROPONENTE vencedora fica obrigada a manter a sua condição de habilitação, desde a data da homologação e durante todo o prazo de vigência do Instrumento Contratual, sob pena de rescisão contratual.
- 6.5 As eventuais alterações de razão social do fornecedor deverão ser comunicadas à COMPANHIA DO METRÔ devidamente documentadas em tempo hábil, pois as divergências nesse sentido acarretarão o não recebimento dos materiais, a não aceitação dos serviços ou a suspensão do pagamento até que a situação seja regularizada.
- 6.6 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
- 6.7 Na hipótese de a PROPONENTE vencedora ser uma sociedade cooperativa, deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a COMPANHIA DO METRÔ, conforme dispõe o artigo 1º, § 2º, item 2, do Decreto estadual nº 55.938/10, alterado pelo Decreto estadual nº 57.159/11.

## 7. ADMINISTRADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O administrador da presente Ata de Registro de Preços é o Gerente de Logística.

E, lida e achada conforme, a presente Ata segue assinada pelos representantes da COMPANHIA DO METRÔ e pelo(s) representante(s) da(s) PROPONENTE(S) com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 28/08/2020

Pela COMPANHIA DO METRÔ:

\_\_\_\_\_  
MILTON PINTO DA SILVA JUNIOR  
Gerente de Logística  
CPF: 316.597.108-04

\_\_\_\_\_  
LUIS ALBERTO FERREIRA DIAZ  
Gerente de Contratações e Compras  
CPF: 284.957.801-00

Pela DETENTORA:

\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO DE LIMA  
Proprietário  
CPF: 264.624.828-85

TESTEMUNHAS